



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário

DATA: 02/01/2019

HORÁRIO: 09H:00MIN.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de **Arroio do Padre** torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por item, regido pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelo Decreto Municipal n.º 1.111, de 16/02/2009 e alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, na sua sede, à Av. Vinte e Cinco de Julho, 383 – Centro, Município de Arroio do Padre/RS.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de retirada, instalação e manutenção de luminárias públicas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária para 2018, com a seguinte classificação:

2.711 - Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: LIVRE – R\$ 19.848,00.



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Arroio do Padre;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Arroio do Padre.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Arroio do Padre, situada na Av. Vinte e Cinco de Julho, 383 – Centro – Arroio do Padre/RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

6.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, NA PROCURAÇÃO DEVEM CONSTAR PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5 Sendo a PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;

6.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio (neste caso devem ser apresentados os originais para conferência).

6.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.9. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

6.10. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

7. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

7.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e

7.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

7.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 107/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 107/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

7.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, email ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas,.

7.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.8. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 7.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

7.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

8.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

8.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total para cada item, anexando as certidões, declarações e documentações exigidas no Termo de Referência, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) **conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias**. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação, inclusive deslocamento e alimentação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- e) a proposta de preços deverá indicar o preço unitário.

8.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

8.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

8.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

9.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão conjunto quanto aos débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- c) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) demonstrando situação regular.

9.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

9.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, e/ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

9.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos subitens do item 9.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.7.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.7.2. Ocorrendo à situação prevista em tela, a sessão do pregão será suspensa, devendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.7.3. O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e/ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.7.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.14, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital no que se aplicar.

10. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento,



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

10.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor de cada item, inferiores à proposta de menor preço.



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

10.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. Encerrada a apresentação de valores, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.10 deste edital.

10.10.1. Entenda-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e/ou pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte e/ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, apresentar nova proposta, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.10.4. O disposto nos itens 10.10.1 e 10.10.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

10.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.12.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

10.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

10.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

10.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

10.15. Nas situações previstas nos incisos 10.9., 10.10., e 10.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.16. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

inciso 8.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

10.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

10.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via email para endereço constante na proposta, o dia em que deverá comparecer na sede da Licitante para firmar o contrato correspondente.

11.2.1. Quando da assinatura do contrato, já será notificado dos dias em que deverá prestar os serviços;

11.3. É facultada a Prefeitura Municipal de Arroio do Padre, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.4. O serviço deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a realizar o serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação de serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor **global** da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Arroio do Padre, na hipótese de descumprimento parcial por parte da contratada das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor **global** da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo evento descumprido.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, através de depósito em conta bancária indicada pelo licitante vencedor do certame, pelo seu valor líquido, depois de descontados o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto do presente Edital será executado nos pontos indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento de Arroio do Padre/RS.

14.2. O objeto desta licitação será acompanhado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento.



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para firmar o Contrato de Prestação de Serviços.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo;
- b) Anexo II – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- c) Anexo III – Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- d) Anexo IV – Carta de Credenciamento; e
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

Arroio do Padre, 19 de dezembro de 2018.

LEONIR A. BASCHI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

ANEXO I

PREGÃO Nº 107/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. | VALOR UNITÁRIO MÁX. |
|-------------|--|---------------|----------------------------|
| 1. | Contratação de Empresa para prestação de serviços para retirada, instalação e manutenção de Luminárias Públicas. Obs.: O contratado deverá realizar o serviço no Município de Arroio do Padre, uma vez ao mês, independente do número de pontos a sofrerem intervenção, salvo em situações de resposta imediata em que o serviço deverá ser prestado em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas do pedido de solicitação do serviço, executando-se situações mensais em que não houver ocorrências que demandem serviços a serem executados. Entende-se por situações de resposta imediata quando tiverem ocorrido sinistros (temporais, raios, ventania, etc.) e/ou ainda quando houver demanda por intervenção superior a 10 (dez) pontos O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Eletrotécnico com encargos complementares. | 200 UN | R\$ 99,24 |

OBS.: A quantia anual estabelecida acima tem caráter indicativo portanto, a contratada não poderá impor a utilização de sua totalidade.



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

GENERALIDADES

A presente especificação refere-se à **Retirada e Instalação de Luminárias Pública**, situado no município de Arroio do Padre/RS. O serviço contempla a retirada e substituição de luminárias velhas ou estragadas por novas, ou a instalação de novos pontos em locais não existentes. Os serviços serão regidos pelas presentes Especificações Técnicas, Condições Gerais, sendo executados por profissionais habilitados, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

A Contratada deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico na hora da realização dos serviços.

As multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade.

Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados a objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras (NR) e que apresentem obrigatoriamente o Curso de NR 10, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

Todos os serviços contratados serão executados, rigorosamente, após a emissão da ordem de início dos serviços, e de acordo com as normas e especificações constante neste memorial.



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Para o início da obra deverá ser providenciado:

-Diário dos serviços realizados, devidamente preenchido com os itens que foram substituídos ou instalados, a data e o local.

1. SERVIÇOS

1.1 Instalação e substituição das Luminárias

A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento que irá indicar os pontos a serem substituídos ou instalados ao longo da rede de iluminação pública do município.

As substituições ou instalações novas poderão ser da luminária, lâmpada, fiação, braço, reator e fotocélula, ou qualquer item pertinente que faça parte do funcionamento da iluminação pública.

Arroio do Padre, 17 de Outubro de 2018.

Resp. Técnico Eng. Civil: Daniel Konrad Correa

CREARS 212724



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

ANEXO II

PREGÃO Nº 107/2018

D E C L A R A Ç Ã O

_____(Razão Social
do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, sediada na _____ (endereço
completo)_____, declara, sob as
penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição
Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho,
menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018

(Nome e assinatura do Declarante)



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

ANEXO III

PREGÃO N° 107/2018

D E C L A R A Ç Ã O

Habilitação

_____(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

_____, ____ de _____ de 2018

(Nome e assinatura do Declarante)



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

ANEXO IV

PREGÃO N° 107/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o Sr. (a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ como nosso representante legal na licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

ANEXO V

PREGÃO N° 107/2018

MINUTA DE CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Arroio do Padre e a empresa....., tendo como objeto a contratação de.....

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Arroio do Padre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 04.218.960/0001-83, com sede na Avenida Vinte e Cinco de Julho, n°383, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, brasileiro, divorciado, portador do CPF n°xxx.xxx.xxx-xx residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação da empresa para prestação de Serviços de retirada, instalação e manutenção de luminárias públicas conforme anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a perfectibilização contratual, ou seja, até a realização do evento, situação em que estará imediatamente rescindido.



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

OBS: Os eventos só poderão ser cancelados/adiados mediante a autorização da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I – Executar fielmente o objeto do presente contrato e Termo de Referencia;

II - Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VI- Responsabilizar-se pelas despesas de ALIMENTAÇÃO;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VIII - Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

IX - Manter os serviços contratados, em caso de intempéries no tempo, as datas poderão ser remanejadas, se assim for decidido, conforme ficar acordado através de ofício da Coordenadoria.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total certo e ajustado para o item é de

O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela secretaria e/ou fiscal do contrato.

§ 1º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

§ 2º Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

a) O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a realizar o serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação de serviço, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor **global** da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

b) Fica facultada a Prefeitura Municipal de Arroio do Padre, na hipótese de descumprimento parcial por parte da contratada das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor **global** da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo evento descumprido.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública,



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme o caso da contratação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.



PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS, GESTÃO E TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FONE FAX: (53) 32249100.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria constante no orçamento municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 20____.

LEONIR ALDRIGHI BASCHI
Prefeito Municipal